LEI Nº 2.952

Autoriza firmar Convênio com o CLUBE SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DE ARAXÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar um **Convênio** com o **CLUBE SOPOPTIMISTA INTERNACIONAL DE ARAXÁ,** CGC nº 00.222.615/0001-62, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.941, de 22.03.95, com sede na Av. Imbiara, nº 444, nesta cidade, no sentido de conceder-lhe uma ajuda financeira no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), como colaboração para a realização **XXIII CONGRESSO SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DA REGIÃO DA AMÉRICA DO SUL**, aqui em Araxá, de 26 a 29 de abril próximo.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado mediante ato próprio, a abrir o **Crédito Especial** necessário, podendo para isto, utilizar Reserva de Contingência ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 10 de abril de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda